



OFÍCIO Nº 315/2024 – GAB

São Félix do Xingu-PA, 04 de dezembro de 2024.

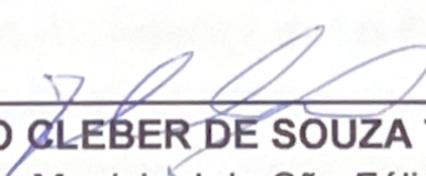
A  
Excelentíssima Senhora  
**ADRIANA NEVES TORRES**  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA,  
NESTA

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024** que promove adequação orçamentária no âmbito de São Félix do Xingu/PA e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total fixado na Lei Orçamentária Anual nº 640/2023 (LOA 2024), para o exercício financeiro de 2024, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

*Recebi em 04/12/2024*  
  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo  
Portaria Nº 008/2024





## MENSAGEM Nº 022/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos(a) Vereadores(a).

O Projeto de Lei em referência, trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no percentual em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado na Lei Orçamentária Anual nº 640/2023 (LOA 2024), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O Decreto será aberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, com finalidade de satisfazer os pagamentos das despesas de folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro, incluindo as férias, rescisões contratuais e 13º salário dos servidores públicos deste município e obrigações patronais (INSS).

Faz necessário explanar que, o percentual legalmente previsto no orçamento, não fora suficiente para atender as demandas do município para o ano vigente, perfazendo assim, a necessidade de remanejar as dotações orçamentárias além do previsto.

O Projeto ora apresentado, deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art. 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“Art. 41- Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:





“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Posto isto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada em URGÊNCIA nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos nobres vereadores.

Posto isto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada em URGÊNCIA nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 04 de dezembro de 2024.

  
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu





PROJETO DE LEI Nº 022/2024  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 640/2023 (LOA 2024), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da lei Orgânica do Município (LOM), e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 50% (cinquenta por cento), somando ao anteriormente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 640/2023 (LOA 2024), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente de anulação de Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I, e art. 43 inciso II.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 04 de dezembro de 2024.

  
JOÃO GLEBER DE SOUZA TORRES  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

